



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº410 - Boa Vista
CEP: 50050-908 - Recife - PE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO, DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.901.554-34, portador da cédula de identidade nº 902.150/SSP-PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **AUGUSTO JOSÉ CARRERAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 660.487.884-87, portador da cédula de identidade nº 3.616.845-SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a Empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO**, com sede na Rua Largo Visconde do Cairú, nº 12, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ, sob o nº 92.559.830/0001-71, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Procurador Sr. **CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.355.570-91, portador da Cédula de Identidade nº 4046493245 SSP/RS, residente em Porto Alegre/RS, e

CONSIDERANDO o Memorando nº0161/2016, de 23/11/2016, da Secretaria de Coordenação Geral, em que solicita providências pertinentes a elaboração de Termo Aditivo objetivando a prorrogação do prazo contratual;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 53, datado de 21/11/2016, da Assessoria Especial da Primeira Secretaria, o qual apresenta justificativas para a prorrogação do Contrato nº01/2015, que a empresa vem prestando os serviços de forma satisfatória e por ser mais vantajoso;

CONSIDERANDO o Ofício nº 071, de 23/11/2016, da Secretaria de Coordenação Geral encaminhado a empresa contratada no sentido de pronunciar-se a respeito do interesse de prorrogar o contrato;

CONSIDERANDO anuência da empresa, expressa em correspondência datada de 25/11/2016, inclusive, manifestando-se no sentido de manter todas as condições pactuadas no contrato original;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário no anverso do Memorando nº 0161/2016, de 23/11/2016, da Secretaria de Coordenação Geral;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Terceira do Contrato nº01/2015, referente à prorrogação de prazo, bem como as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8666/93.

Tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, vinculado ao **Processo Administrativo nº 073/2016/SCG**, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia **01/01/2017** e final **31/12/2017**.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº410 - Boa Vista
CEP: 50050-908 - Recife - PE

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 94.018,05. (noventa e quatro mil dezoito reais e cinco centavos), com a taxa de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia de execução contratual nos termos da cláusula sétima do contrato original.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, relativo aos serviços prestados, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

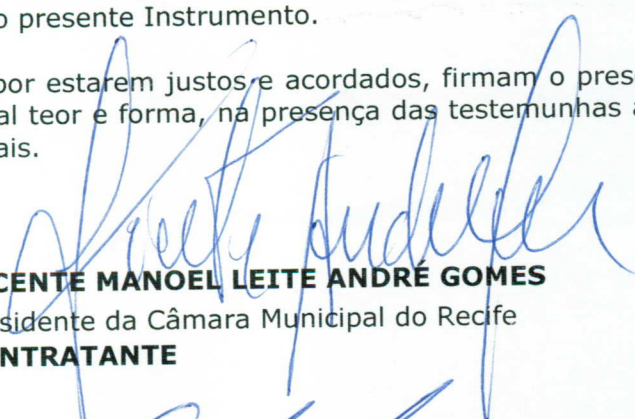
Os recursos alocados para execução do presente Instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.2002-3.3.90.39.

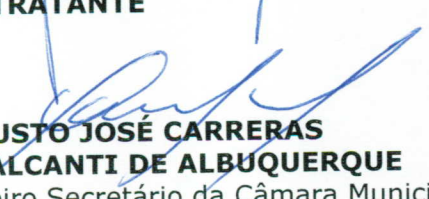
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 27 de dezembro de 2016.


VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE

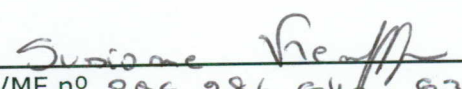

AUGUSTO JOSÉ CARRERAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE


CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA,
Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços
CONTRATADA


PROCURADORIA LEGISLATIVA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº _____

2. 
CPF/MF nº 899.286.940-93
3º Termo Aditivo do Contrato nº 01.15 - Green Card S/A.